

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

NEP

ESTATUTO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - CIUENP

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

O Núcleo de Educação Permanente do CIUENP, neste estatuto designado simplesmente como NEP, fundado em XX de Junho de 2018 com sede e foro em Umarama, Estado do Paraná, é um órgão de assessoria de natureza técnico-científica, constituído por tempo indeterminado, de caráter educacional, com a finalidade de atender aos interesses de qualificação de profissionais do CIUENP no SAMU do Noroeste do Paraná, dos componentes da Rede de Atenção às Urgências e da população. Este Núcleo realizará suas ações pautadas em quatro eixos, sendo eles: Educação permanente, Padronização das atividades do SAMU, Observatório em Saúde Pública e Pesquisas.

ARTIGO 2º - SÃO OBJETIVOS DO NÚCLEO PERMANENTE DO CIUENP.

1. Participar da construção e proposição dos modelos de atenção à saúde da população dos casos de Urgência e Emergência e da sua Gestão juntamente ao Sistema Único de Saúde - SUS em consonância com as CIBs Regionais e com o Comitê Gestor da Rede de Urgências, em todos os municípios que compõem a abrangência do Consórcio.

2. Incentivar a participação permanente dos usuários do serviço de urgência em todos os níveis de atenção, nos modelos de atenção às urgências incentivando e corresponsabilizando o cidadão à boa qualidade de atendimento.

3. Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação permanente dos trabalhadores que prestam assistência na atenção básica e na área de urgência e emergência.

4. Ampliar os espaços de divulgação de ações de promoção e prevenção de agravos agudos à saúde, realizando palestras, seminários, simulações em urgência e emergência e catástrofes, estimulando a ampla participação dos diversos órgãos da sociedade e autoridades locais.

5. Contribuir para a implementação de um protocolo único que norteará todas as ações para o atendimento em urgência e emergência na Atenção Básica e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e toda a rede de saúde do Noroeste do Paraná, para o atendimento de todos os pacientes com agravos agudos à saúde, nas diversas portas de urgência, segundo critérios de classificação ao risco.

6. Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social.

7. Ser instância de avaliação, assessoria e proposição dos planos de atenção aos eventos com múltiplas vítimas ou desastre.

8. Discutir, propor e elaborar normas e protocolos de atendimentos dos componentes pré-hospitalar, hospitalar e pós-hospitalar, assim como das estratégias de promoção à saúde.

9. Desenvolver um conjunto de ações deliberadas e sistemáticas com vista à redução máxima possível da incidência e da gravidade das áreas de urgência e emergência.

10. Promover a integração da rede de atenção à saúde dos municípios por meio de treinamento, integração profissional e interdisciplinaridade.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DO NEP.

O Núcleo de Educação Permanente do CIUENP - NEP possui os compromissos fundamentados nos documentos norteadores do órgão e pelos seguintes princípios baseados na gestão do conhecimento:

1. Desenvolver atitudes que estimulam a criatividade, o aprendizado, a motivação, a inovação e o empreendedorismo;

2. Capacitar indivíduos autônomos a gerarem suas próprias oportunidades e de perceberem melhorias contínuas a serem desenvolvidas em suas organizações;

3. Empenhar-se para que o órgão seja ativo e favoreça um ambiente propício para o desenvolvimento de competências individuais e grupais;

4. Gerenciar as demandas previstas das ocorrências e eventos para que sejam desenvolvidos protocolos operacionais bem como suas revisões sistematizadas;

5. Estimular a aprendizagem contínua e uma atitude pró-ativa visando à geração de novos conhecimentos;

6. Receber demandas das Supervisões das Bases atribuindo critérios e necessidades para educação e treinamentos direcionados;

7. Receber demandas das Secretarias de Saúde e planejando abordagens e estimulando ações em educação em parceria com os gestores municipais;

8. Criação e manutenção de parcerias com Universidades, faculdades e cursos técnicos com as bases descentralizadas.

9. Manter-se sobre todos os assuntos de sua competência.

ARTIGO 4º - DA SEDE E DA ROTINA DE TRABALHO DA EQUIPE.

1. Sede: Umarama

2. Apoios: As vinte e uma bases do SAMU 192 - Noroeste do Paraná;

3. Rotina de reuniões de planejamento mensal;

4. Rotina de treinamento e instruções semanais;

5. Rotina de elaboração dos relatórios por competência;

6. Rotina de preenchimento de lista de presença para cada evento/instrução.

ARTIGO 5º - DOS MEMBROS.

Os membros serão divididos nas seguintes categorias: membros efetivos (titulares) e membros suplentes. Todos os integrantes do NEP passarão por processo de seleção interna.

1. Coordenador Técnico - Médico (total de 2);

2. Coordenador de Capacitação e protocolos - Enfermeiro (total de 2);

3. Técnico Instrutor Consultor - Técnico de Enfermagem (total de 1);

4. Instrutores (total 4);

5. Apoio administrativo (total 1).

ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DOS MEMBROS.

A admissão dos membros do Núcleo de Educação Permanente do CIUENP será mediante seleção voluntária interna, por meio de processo de seleção através de avaliação de provas e títulos. Os pretendentes terão livre acesso a inscrição como candidato à vaga, respeitando as necessidades de perfil profissional direcionado à educação, com liderança, organização e disponibilidade necessária para tal função analisadas pelas Coordenações técnicas do CIUENP, bem como comprovado por provas teóricas e práticas. A escolha entre os candidatos se dará respeitando as seguintes prioridades, independente do cargo que ocupar:

1. Ser funcionário do CIUENP;

2. Ter formação correspondente às práticas a serem ministradas;

3. Ter participado e sido aprovado no processo de seleção.

Parágrafo único - O Núcleo de Educação Permanente do CIUENP deve possuir um banco de dados dos funcionários do CIUENP para convite em ações de educação permanente.

ARTIGO 7º - SÃO DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS.

São direitos e deveres dos membros do Núcleo de Educação Permanente do CIUENP - NEP:

1. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

2. Participar ativamente dos processos de educação do CIUENP;

3. Votar e decidir os temas discutidos em reuniões;

4. Informar, justificadamente, ao Coordenador (a) Técnico do NEP a impossibilidade de comparecimento nas atividades propostas na agenda.

5. Participar das atividades práticas propostas pelo NEP;

6. Não usar as ações do NEP para cubno político, partidário ou para fins particulares;

7. Participar e ser aprovado em todas as certificações propostas para os membros do NEP

Parágrafo único - O não comparecimento a três treinamentos agendados consecutivos de algum membro do NEP, sem justificativa expressa, caberá advertência expedida pelo Coordenador (a) Técnico.

ARTIGO 8º - DO DESLIGAMENTO DO MEMBRO.

É direito do membro desligar-se do quadro de membros, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto ao apoio administrativo do NEP, sendo apreciada sua decisão pelos membros do NEP, retornando este para seu local de origem conforme contratação do CIUENP.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 198/2018

Revogar a Portaria de Nº 186/2018 que concedeu afastamento sem vencimento ao servidor MARCIO CHAVES DOS SANTOS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a partir de 01 de agosto de 2018, a Portaria de Nº 186/2018, de 19 de julho de 2018, a qual afastou sem vencimento o servidor MARCIO CHAVES DOS SANTOS, R.G. nº 6.031.736-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 836.915.029-20, admitido em 13 de novembro de 2013, ocupante do emprego público de CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 30 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada de Campo Mourão - Pr.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Umarama-PR, 01 de agosto de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Aviso de PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, para o seguinte:

OBJETO: contratação de empresa especializada na área de Telecomunicações para prestar assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos softwares e equipamentos de informática propostos, para o CIUENP, durante o período de 12 meses, incluindo a manutenção periódica, conforme especificações constantes do folheto descritivo e técnico, que integra o Edital como Anexo I.

TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO;

Valor total estimado anual: R\$ 236.839,98 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ABERTURA - 16 DE AGOSTO DE 2018 - HORÁRIO: 09H00MIN;

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Lei nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 10.520/2002;

Serão fornecidas aos interessados cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem no Departamento de Licitações e Contratos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, até 03 (três) dias úteis antes da abertura dos envelopes, mediante ainda o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), isto em caso de retirada direta na sede do CIUENP, em conta a ser fornecida pelo Consórcio Público.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP, NA RUA PAULO PEDROSA DE ALENCAR, 4.348, CENTRO, UMUARAMA/PR.

Umarama/PR, 01 de agosto de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA - Presidente do CIUENP

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Aviso de PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, para o seguinte:

OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de serviços e fornecimento de materiais, para implantação de telefonia IP, Firewall, VPN, implantação de rede estruturada e CFTV, em estrita conformidade com o estabelecido neste Edital, para as Bases Descentralizadas situadas nos Municípios de Icaraima e Cafezal do Sul, ambas no Estado do Paraná.

TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO;

Valor total estimado anual: R\$ 86.711,70 (oitenta e seis mil, setecentos e onze reais e setenta centavos).

DATA DA ABERTURA - 16 DE AGOSTO DE 2018 - HORÁRIO: 14H00MIN;

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Lei nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 10.520/2002;

Serão fornecidas aos interessados cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem no Departamento de Licitações e Contratos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, até 03 (três) dias úteis antes da abertura dos envelopes, mediante ainda o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), isto em caso de retirada direta na sede do CIUENP, em conta a ser fornecida pelo Consórcio Público.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP, NA RUA PAULO PEDROSA DE ALENCAR, 4.348, CENTRO, UMUARAMA/PR.

Umarama/PR, 01 de agosto de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA - Presidente do CIUENP

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Aviso de PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para o seguinte:

OBJETO: implantação de registro de preços para contratação de empresa que realize Serviços de Esterilização pelo período de 12 (doze) meses, para atender necessidade do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná.

TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE;

Valor total estimado anual (para os 03 lotes): R\$ 60.203,16 (sessenta mil, duzentos e três reais e dezesseis centavos).

DATA DA ABERTURA - 17 DE AGOSTO DE 2018 - HORÁRIO: 09H00MIN;

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Lei nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 10.520/2002;

Serão fornecidas aos interessados cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem no Departamento de Licitações e Contratos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, até 03 (três) dias úteis antes da abertura dos envelopes, mediante ainda o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), isto em caso de retirada direta na sede do CIUENP, em conta a ser fornecida pelo Consórcio Público.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP, NA RUA PAULO PEDROSA DE ALENCAR, 4.348, CENTRO, UMUARAMA/PR.

Umarama/PR, 01 de agosto de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA - Presidente do CIUENP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEZAL DO SUL - PR

RESOLUÇÃO Nº 03/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social referente ao ano de 2018 do município de Cafezal do Sul - Pr.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEZAL DO SUL, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 342/2004, Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a reunião extraordinária ocorrida no dia 31 de julho de 2018, no auditório da prefeitura municipal de Cafezal do Sul-Pr.

CONSIDERANDO a ata da reunião 04/2018 do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social referente ao ano de 2018.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul-PR, 31 de julho de 2018.

João Luis Sobral
João Luis Sobral
Presidente do CMAS

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 009/2018

Institui o Núcleo de Educação Permanente (NEP), no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP.

O PRESIDENTE DO CIUENP, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas Atribuições legais, e embaixo em decisão do Conselho Deliberativo do CIUENP, datada de 31 de março de 2018 e

Considerando a necessidade de cumprir o disposto no capítulo VII da Portaria GM/MS 2.048/02, Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgências e Emergência, que determina a criação dos Núcleos de Educação em Urgência, como "espaços de saber interinstitucional de formação, capacitação, habilitação e educação continuada de recursos humanos para as urgências.....";

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Núcleo de Educação Permanente (NEP), com objetivo de consubstanciar conhecimentos com meios materiais e organizar ações de capacitação, habilitação e educação continuada para todos os profissionais que atuam na assistência às urgências e emergências no âmbito do SAMU 192 - Noroeste do Paraná.

Art. 2º - O Núcleo de Educação Permanente tem por finalidades principais:

1 - Participar da construção e proposição dos modelos de atenção à saúde da população dos casos de Urgência e Emergência e da sua Gestão juntamente ao Sistema Único de Saúde - SUS, em consonância com as CIBs Regionais e com o Comitê Gestor da Rede de Urgências, em todos os municípios que compõem a abrangência do Consórcio;

2 - Incentivar a participação permanente dos usuários do serviço de urgência em todos os níveis de atenção, nos modelos de atenção às urgências incentivando e corresponsabilizando o cidadão à boa qualidade de atendimento;

3 - Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação permanente dos trabalhadores que prestam assistência na atenção básica e na área de urgência e emergência;

4 - Ampliar os espaços de divulgação de ações de promoção e prevenção de agravos agudos à saúde, realizando palestras, seminários, simulações em urgência e emergência e catástrofes, estimulando a ampla participação dos diversos órgãos da sociedade e autoridades locais;

5 - Contribuir para a implementação de um protocolo único que norteará todas as ações para o atendimento em urgência e emergência na Atenção Básica e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e toda a rede de saúde do Noroeste do Paraná, para o atendimento de todos os pacientes com agravos agudos à saúde, nas diversas portas de urgência, segundo critérios de classificação ao risco;

6 - Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;

7 - Ser instância de avaliação, assessoria e proposição dos planos de atenção aos eventos com múltiplas vítimas ou desastre;

8 - Discutir, propor e elaborar normas e protocolos de atendimentos dos componentes pré-hospitalar, hospitalar e pós-hospitalar, assim como das estratégias de promoção à saúde;

9 - Desenvolver um conjunto de ações deliberadas e sistemáticas com vista à redução máxima possível da incidência e da gravidade das áreas de urgência e emergência;

10 - Promover a integração da rede de atenção à saúde dos municípios por meio de treinamento, integração profissional e interdisciplinaridade.

Art. 3º - Compete ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde:

1 - Desenvolver atitudes que estimulam a criatividade, o aprendizado, a motivação, a inovação e o empreendedorismo;

2 - Capacitar indivíduos autônomos a gerarem suas próprias oportunidades e de perceberem melhorias contínuas a serem desenvolvidas em suas organizações;

3 - Empenhar-se para que o órgão seja ativo e favoreça um ambiente propício para o desenvolvimento de competências individuais e grupais;

4 - Gerenciar as demandas previstas das ocorrências e eventos para que sejam desenvolvidos protocolos operacionais bem como suas revisões sistematizadas;

5 - Estimular a aprendizagem contínua e uma atitude pró-ativa visando à geração de novos conhecimentos;

6 - Receber demandas das Supervisões das Bases atribuindo critérios e necessidades para educação e treinamentos direcionados;

7 - Receber demandas das Secretarias de Saúde e planejando abordagens e estimulando ações em educação em parceria com os gestores municipais;

8 - O NEP é responsável pelo estudo, desenvolvimento e adesão a projetos do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado;

9 - Criação e manutenção de parcerias com Universidades, faculdades e cursos técnicos com as bases descentralizadas;

10 - Manter-se sobre todos os assuntos de sua competência.

Art. 4º - O Núcleo de Educação Permanente do SAMU Noroeste do Paraná terá sua gestão vinculada a Coordenação Médica e de Enfermagem do CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná.

Art. 5º - O Núcleo de Educação Permanente reger-se-á conforme estatuto, especificamente elaborado para essa finalidade.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Umarama/PR, 04 de junho de 2018.

Almir de Almeida
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 76/2018
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, o servidor municipal ANDRÉ LUIZ SILVA ROCHA, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 10.836.743-1 SSP/PR, para responder pela FISCALIZAÇÃO, LANÇAMENTO DE OFÍCIO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITÓRIAL RURAL - ITR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Xambre, 01 de agosto de 2018.

RESOLVE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DO MÊS DE JULHO DE 2018.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xambre

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 2.141/2018
SÚMULA: Altera as atribuições do Cargo Público de Provedor Efeito de Oficial Administrativo, previsto no Anexo II da Lei Nº 2050/2016, e dá outras providências. A CAMARA MUNICIPAL DE XAMBRE aprovou e eu, Prefeito Municipal de Xambre, sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica alterada a descrição do Cargo Público de Provedor Efeito de Oficial Administrativo, previsto no Anexo II, da Lei Nº 2050/2016, para acrescentar a seguinte atribuição:

"Competência para promover / efetuar os lançamentos de créditos tributários e não tributários, inclusive aqueles inerentes ao Imposto Territorial Rural - ITR, e o respectivo convênio"

Art. 2º. O acréscimo da atribuição descrita no art. 1º, não implicará em alteração na carga horária, remuneração ou concessão de qualquer outra vantagem, tratando-se apenas de especificação de atribuição já inerente ao cargo, porém, necessárias para adequação à Instrução Normativa RFB Nº 1640, de 11 de Maio de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xambre, 01 de agosto de 2018.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 086/2018
SÚMULA: Homologa resultado de licitação pública e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Nova Olimpia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em pleno exercício de suas funções, DECRETA:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública sob a modalidade de Pregão Presencial Nº 02/2018, apresentado pelo Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 003/2018, a favor da empresa: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA no item 01, com valor final de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para pagamento de acordo com o previsto no Edital.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 01 de agosto de 2018.

JOÃO BATISTA PACHECO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 4748/18
DATA - 01/08/18
SÚMULA - Aposenta por Invalidez o Sr. Reinaldo Gonçalves, dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º) Fica aposentado por Invalidez, o Servidor Municipal Reinaldo Gonçalves, atualmente ocupante do cargo de Operário Braçal, lotado no Departamento de Limpeza, nos termos do Processo nº 198/18, Fundamentado no Art. 1º da EC 70/2012 - Invalidez Integral, e a Lei Municipal 026/92 em apenso, com proventos Integral e verbas transitórias proporcional ao tempo de contribuição de R\$ 1.344,27 (Um mil trezentos e quarenta e quatro reais e sete centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Agosto de 2018, entretanto no período de 1 de Agosto de 2018 a 30 de Setembro de 2018, perceberá seus proventos do erário Público em conformidade com os acordos nº 123/06 e 149/06, após esse período a partir de 1 de Outubro de 2018, perceberá seus proventos do FAP - Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraima.
Art. 2º) Este decreto entra em vigor nesta data.
Edifício Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, ao 01 de Agosto de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 017/2018
Homologa julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 36/2018, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais; DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 03/2018 de 09/01/2018, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 36/2018, que tem por objeto a Aquisição 02 (dois) automóvel HATCH, fabricação 2018/2018 Novo zero km
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA R\$ 77.900,00 setenta e sete mil e novecentos reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 01 de agosto de 2018
LUIS CARLOS GEORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2576/2018
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, RESOLVE:
CONCEDER Licença por motivo de doença em pessoas da família, a funcionária Publica Senhora DEBORA LETICIA MENDONÇA DA SILVA, portadora do RG nº 7.389.046-7 SSP/PR, e sob o CPF nº. 062.713.529-36 nomeado pelo Decreto 551/2012 para o Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 (um) de agosto de 2018, em base nos atestados médico apresentados, conforme Lei Nº 028/1993, Artigo 96, com encargos a serem suportados pelo município.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2018.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 238 DE 01 DE AGOSTO DE 2018
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o Parecer Jurídico n.º 012 de 01 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder aposentadoria Voluntária por idade, com proventos proporcionais, a servidora ELIZA DE FATIMA GIACOMETTI, matrícula n.º 14460, portadora do CPF/MF n.º 019.484.769-18, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tapejara, com fundamento no Art. 40º, § 1º, III, "b" da Emenda Constitucional n.º 41, do dia 19 de dezembro de 2003.
Art. 2º. O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 626,55 (Seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), devendo este valor ser complementado para assegurar a percepção de um salário mínimo vigente de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais), sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal.
Art. 3º. Fica declarado vago um cargo de Professor de provimento efetivo, do que trata o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores do Magistério público municipal.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 01 de agosto de 2018.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 260/2018
Data: 01/08/2018

Emenda: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERÁVIT financeiro do exercício de 2017 e anteriores no valor R\$ 1.113.500,00 (um milhão, cento e treze mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Tecnológica nº 01/06 da Diretoria O Nacional de Contas e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e no art. 4º, inciso I, da Lei Orgânica Anual nº 2.036/2017 de 28/12/2017, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob nº 193/2018.

DE C R E T A:
Art. 1º - Fica criada a dotação para o ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO do exercício de 2018, a fonte de recurso para despesa ID USO 1000 e 505 para atender as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R\$ 1.113.500,00 (um milhão, cento e treze mil e quinhentos reais) na forma abaixo discriminada:

Orgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 4 - Ouvidoria Municipal
Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal
Funcional: 0004.0422.0000
Referência: Modalidade de Aplicação Vinculo Valor
333901400000000000 - Diárias - pessoal civil 505 2.000,00

Orgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro
Ação: 2008 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro
Funcional: 0004.0122.0000
Referência: Modalidade de Aplicação Vinculo Valor
344952000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 8.500,00

Orgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Trânsito
Ação: 1002 - Aquis. Equip. e Mat. Permanente pr. Secretaria Munic. Segurança Pública e Trânsito
Funcional: 0006.0181.0001
Referência: Modalidade de Aplicação Vinculo Valor
344952000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 41.000,00

Orgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento
Funcional: 0004.0127.0103
Referência: Modalidade de Aplicação Vinculo Valor
344952000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 41.000,00

Orgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 3 - Diretoria de Fiscalização
Ação: 2003 - Manutenção das Atividades da Fiscalização
Funcional: 0004.0125.0222
Referência: Modalidade de Aplicação Vinculo Valor
344952000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 41.000,00

Orgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial
Ação: 2004 - Manutenção das Atividades da Educação Especial
Funcional: 0002.0367.0027
Referência: Modalidade de Aplicação Vinculo Valor
333901400000000000 - Subvenções sociais 505 10.000,00

Orgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer
Ação: 1024 - Atividade e Reforma das Praças Desportivas
Funcional: 0027.0812.0052
Referência: Modalidade de Aplicação Vinculo Valor
1086 344951000000000000 - Obras e instalações 05 350.000,00
1087 344951000000000000 - Obras e instalações 05 620.000,00

TOTAL 1.113.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas do exercício de 2017 e anteriores no valor de R\$ 1.113.500,00 e a considerar o que for necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 1º de agosto de 2018.

GERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
CONTRATO Nº 088/2018

Pelo presente Contrato Administrativo, que celebraram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Ferreira nº 827, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.285.518-7/SSP-PR, e do CPF nº 710.227.089-53, residente e domiciliado a rodovia PR 182, Sítio Santa Catarina, Bairro Catarinense, Francisco Alves, Estado do Paraná e através do FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, devidamente inscrito no CNPJ: 13.036.752/0001-54, com sede à Rua Jorge Ferreira, 638, centro, por intermédio de sua gestora ELIANE CAMPOS DE OLIVEIRA MISTURA (SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL), nomeada pela portaria nº 083.053.975/0001-90, com sede à Rua Brigadeiro Faria Lima, 1011, centro, cep: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: VIGÊNCIA
O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e material de consumo tipo (material de escritório), através dos recursos Provenientes dos recursos FIAS/CFV e FIAS/CFV/MIDCA, aprovados pelo CMAS através da resolução 007/2018, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato é de natureza Administrativa, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 054/2018.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 19/07/2019 (dezenove de julho dois mil e dezanove), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Unid	ARMÁRIO DE AÇO 198X90X400MM CH 26 C FECHADURAAL18005				
LUNASA	815,00					
2	Unid	COMPUTADOR COM PROCESSADOR: I3-8100 3,6GHZ, MEMÓRIA CACHE: 6MB, TDP MÁXIMO: 65W, TECNOLOGIA 14NM, MEMÓRIA EXPANSÍVEL ATÉ 64GB DDR4 2400, DISCO RÍGIDO: 1 X 1TB SATA 6GB/S 7200 RPM, MEMÓRIA RAM: 8GB DDR4 2133MHz, PLACA MÃE: CONTENDO: 02x DVD-RGBIGABIT 1 X 10/10/100Mbps, SOM: REALTEK CODEC ALC887 – 2x4/1,7/1 CANAIS – HIGH DEFINITION, 6x PORTAS USB 2.0/1.1 (2 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO, 4 PORTAS INTERNAS), 4x PORTAS USB 3.0/2.0 (2 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO, 2 PORTAS INTERNAS), SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCI EXPRESS 2 X X16, 1 X SLOT PCI EXPRESS X1, 2X SLOTS PCI; GABINETE: MINI-TORRE 2 BAIAS, DIMENSÕES DO GABINETE: COM FONTE: 200W BIVOLT; MONITOR: TIPO LCD LED, WIDESCREEN, TAMANHO MÍNIMO DA TELA: 18.5".				
CESTRUM	1.940,00					
3	21	Unid	CADEIRAS PLÁSTICAS EMPILHÁVEIS COM BRAÇO TRAMONTINA 88,00			
1.848,00						
4	Unid	SMART TV LED 39" HD COM CONVERTER DIGITAL 3 HDMI 1 X USB WI-FI CLOSERD				
CAPTION E SLEEP TRIM	PHILCO	1.550,00				
1.550,00						
5	Unid	COMPLEXO DE ÁUDIO COM 2x CAIXAS DE ÁUDIO E RÍPMP COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FUNÇÃO RIPPING COPIA MÚSICAS DE UM CD ALIADO DIRETAMENTE PARA UM DISPOSITIVO USB SEM O USO DO COMPUTADOR, CONVERTENDO-A AUTOMATICAMENTE NO FORMATO MP3. FUNÇÃO DISC COPIING COPIA MÚSICAS DE UM CD PARA UM CD/DVD EM FORMATO MP3. DADOS DIRETAMENTE PARA UM DISPOSITIVO USB SEM USO DO COMPUTADOR.				
MONDIAL	185,00					
370,00						
6	2	Unid	SOM PORTÁTIL BIVOLT RÁDIO FM; COM ENTRADAS USB, AUXILIAR E CARTÃO SD; POTÊNCIA RMS: 15W; PHILCO		170,00	340,00
170,00						
TOTAL DO Lote					6.863,00	

Lote 02 - Material de Consumo

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Unid	Caneta esferográfica cor branco cilíndrico, atóxico e antialérgico. Caixa com 50 unidades.				
CALCAL	4,25					
25,50						
2	Caixa	Gel escolar comum cor colorido cilíndrico, atóxico e antialérgico. Caixa com 50 unidades.				
CALCAL	6,20					
6,20						
3	6	Unid	Apagador quadros escolar material de feltro	SOUZA	6,30	37,80
37,80						
4	8	Caixa	Caneta esferográfica 1.0 escrita azul, sextavada e tubo transparente cx/ 50 unidades.	BICI	37,80	302,40
302,40						
5	5	Unid	Clips, papel, tamanho 2/0 (00), aço niquelado – Cx. C/ 720 Unid.	BACHI	13,90	69,50
69,50						
6	30	Unid	Clips, papel, tamanho 8/0, aço niquelado – Cx. C/ 180 Unid.	BACHI	15,00	450,00
450,00						
7	6	Caixa	Grampo 26/6 para grampeador 5000 unid	ACCESS	9,25	55,50
55,50						
8	10	Unid	Cola branca de base de PVA, não tóxica, lavável, com selo do INMETRO e OCP-0006 ou OCP-0007	ACRILEX	12,00	120,00
120,00						
9	9	Caixa	Papel sulfite formato A-4 (210mmx297mm) 75g/m2 pacote com 500 folhas.			
NAVIGATOR	210,00					
1.890,00						
10	140	Caixa	Caneta Preto com 144Unid.	ACRILEX	9,00	1.260,00
1.260,00						
11	10	Unid	Caderno 10materiais 200x275mm 160fol. TILIBRA		28,00	280,00
280,00						
12	6	Unid	Livro ata 50 fol.	MELBIRA	8,20	49,20
49,20						
13	5	Unid	Caneta esferográfica sem tampa para 25 fl.	FABER	20,00	100,00
100,00						
14	6	Unid	Perfurador de papel p/ 20f. 2 furos CIS		37,00	222,00
222,00						
15	60	Unid	Sala abas elástico 335x235x55mm	VMP	4,70	282,00
282,00						
16	80	Unid	Caneta esferográfica 50x60 150 pr	CIS	7,75	620,00
620,00						
17	200	Unid	Eva Liso diversas cores/KREATIVA 3,00		600,00	
600,00						
18	10	Unid	Pincel atômico cores 2,40		240,00	
240,00						
19	80	Unid	Cola ar 40gr	ACRILEX	3,25	260,00
260,00						
20	10	Unid	Cola branca à base de PVA, não tóxica, lavável, com selo do INMETRO e OCP-0006 ou OCP-0007	ACRILEX	12,00	120,00
120,00						
21	30	Unid	Bastão de cola quente de silicone, grosso, 11,3 mm x 30,0 cm.	CIS	2,30	69,00
69,00						
22	80	Rolos	Papel crepom, tamanho 48 cm x 2 metros, cor a definir, cada caixa contém 10 folhas.	VMP	8,65	700,00
700,00						
23	30	Unid	Cola branca à base de PVA, não tóxica, lavável, com selo do INMETRO e OCP-0006 ou OCP-0007	ACRILEX	20,00	600,00
600,00						
24	100	Unid	Papel dobradura - diversas cores	VMP	3,50	350,00
350,00						
25	80	Caixa	Lápis de cor 12 un. Multicolor	FABER CASTELL	7,60	608,00
608,00						
26	10	Unid	Pistola quente para aplicar cola quente 11,3x30 (bastão grosso) ponta c/ isolante térmico		30,00	300,00
300,00						
27	30	Unid	Bastão de cola quente silicone, tamanho 7,4mm x 30,0 cm.	CIS	0,95	28,50
28,50						
28	10	Unid	Pistola quente para aplicar cola quente 7,4mm x 30,0cm (fino) ponta c/ isolante térmico		30,00	300,00
300,00						
29	100	Unid	Caderno brochura capa dura 96 x 16, 200x275mm	TILIBRA	8,00	800,00
800,00						
30	10	Resmas	Papel formato A4, cores variadas, medidas: 210x297 mm, 75g/m2, para uso em impressora laser, de alta velocidade e reprografia, recomendável para impressora Laser, cópias, fax plano, ink jet, embalagem 100% reciclável e com BOPR - Polipropileno Biorreciclado, papel reciclável, resmas contendo 500 folhas cada	CHAMX	26,00	260,00
260,00						
31	30	Resmas	Papel formato A4, cor branca, medidas: 210x297 mm, 75g/m2, para uso em impressora laser, de alta velocidade e reprografia, recomendável para impressora Laser, cópias, fax plano, ink jet, embalagem 100% reciclável e com BOPR - Polipropileno Biorreciclado, papel reciclável, resmas contendo 600 folhas cada	CHAMX	26,00	780,00
780,00						
32	18	Unid	Pincel atômico com tinta permanente, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, diversas cores	PILOT	4,50	81,00
81,00						
TOTAL DO Lote					8.790,00	

Lote 03 - Material Esportivo

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Unid	Caneta produzida em espuma D33, 100% formada em Napa e com tratamento anti-ácido e antialérgico. Enchimento: Polipropileno Média: 1,00 x 60 x 3 cm, e revestido em napa impermeável.				
ACCESS	32,50					
1137,50						
2	Unid	Bambolê confeccionado com mangueira plástica 1/2" Comprimento: 39 cm Largura: 20 cm				
LIVEUP	15,00					
450,00						
3	12	Unid	Jogo de Xadrez oficial em madeira, 40 x 0 X 20 x 0,4 x 5 CM.	PAIS & FILHOS	75,00	900,00
900,00						
4	13	Unid	Peteola Oficial Cores Sortidas	CIABRNK	9,50	123,50
123,50						
5	159	Unid	Cartão De Pular Pequeno Nylon Com Cabo em madeira	PANGUE	15,90	2.528,10
2.528,10						
6	1	Unid	Atabaque Tradicional Claro Ar de Chapão 90 Cm Suporta Madeira, peso 5kg			
TANOARIA PEDRA BRANCA	470,00					
470,00						
7	1	Unid	Bermuda completo com 8 peças de design: 01 - Verga sintética biriba (vermelh incolor); medidas = 1,55cm (aproximado) peçaquena variação; afinação: especificar no ato da compra, (vivo, meio ou gungu); 01 - arame; 01 - armetula, semente, peça - (a escolher uma das opções); 01 - caixa medidas aproximadas 121cm/31 - abaça (invólucro) - verniz - sequado - CONFIRAR/ANEXO			
160,00						
TOTAL DO Lote					3.747,00	

O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ 19.400,00 (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Para o recebimento dos materiais entregues o contratado deverá apresentar as seguintes certidões:

- Prova de regularidade de tributos Federais, na forma da Lei, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais, na forma da Lei, emitida pela Secretaria da Receita Estadual;
- Prova de regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do proponente, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município;
- Prova de regularidade relativa à seguridade social CND do INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- CLAUSULA QUINTA - DE OBRIGACIONES E RESPONSABILIDADES

O fornecimento do produto será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal responsável pela solicitação do referido processo de licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Para cobertura das despesas decorrente deste contrato será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Red	Descrição	Espec.	Fonte
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
11.001.08.244.0014.2018	Manut. do fundo Municipal de Assist. Social		844	844
376	MATERIAL DE CONSUMO			
ESTADUAL FIA.SCF				
376	44.90.52.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 844		
ESTADUAL FIA.SCF				

CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
O não cumprimento total ou parcial do contrato de administração poderá garantir a prévia defesa aplico ao contratado as seguintes sanções:

- anulação;
- multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de descumprimento das obrigações contratuais por dia de atraso na prestação dos serviços;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a 2 (dois) anos; e
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: Aplicada multa, a Secretaria descontará do primeiro pagamento que fizer ao contratado, após sua imposição.

Parágrafo Segundo: A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento dela não exime o contratado de reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar às secretarias e departamentos solicitantes do Município de Francisco Alves.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO CONTRATO
O cancelamento do contrato ocorrerá nos seguintes casos:
a) - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto de licitação;
b) - Para os propositos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
i) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou o processo de contratação;
ii) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
iii) "prática de fraude": estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
iv) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, com o objetivo de influenciar a participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
v) "prática obstrutiva": i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo fiscalizador, com o objetivo de impedir a participação na aquisição de licitações dessa natureza; ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo organizador multilateral promover inspeção;
vi) "prática de fraude financeira": integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, ocorrer o inadimplemento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

iii) Considerando os propositos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO
A parte que pretender rescindir o presente Contrato antes de atingir o prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento, deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito de no mínimo trinta dias:

- 1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - O não cumprimento das cláusulas contratuais;
 - O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
 - Atraso injustificado no início dos serviços e entrega dos materiais;
 - Descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e entrega dos materiais, assim como as de seus superiores;
 - Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - Falta de emprego e desleixo no cumprimento das obrigações contratuais e estas resultarem em prejuízos a coletividade;
- 2 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada o (a) contratante e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato.
- 3 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;
- 4 - A rescisão do contrato poderá ser amigável por acordo entre as partes, consoantes o que preceitua o art. 79, inc. II, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA: DO CANCELAMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.

CLÁUSULA DECIMA PRIME

Comunicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 101, DE 31 DE JULHO DE 2018.
SÚMULA: Nomeia o Presidente do Comitê Municipal do Transporte Escolar, conforme dispõe na Lei Municipal nº 1571, de 19/07/2018 e a Resolução SEED 777, de 18/02/2013.
O Prefeito Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Presidente do Comitê Municipal do Transporte Escolar, do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, a seguir relacionado:
Presidente: José Roberto Selinger
Art. 2º - Os serviços prestados pelos senhores membros do Conselho serão considerados de relevância, porém, sem efeito financeiro.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Maria Helena, 01 de agosto de 2018.
Eliáz Bezerra De Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 101, DE 31 DE JULHO DE 2018.
Concede Licença Especial de 06 dias, convertida em pecúnia, ao servidor José Carlos Bossoni.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 071/2018.
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor José Carlos Bossoni, matrícula nº 2.203, ocupante do cargo efetivo de Motorista D, Licença Especial de 06(dia) dias convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 2010/2015.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior. Edifício do Paço Municipal, em 31 de julho de 2018.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102, DE 31 DE JULHO DE 2018.
Concede Licença Especial de 14 dias, convertida em pecúnia, a servidora Cristina Aparecida de Paula Rodrigues.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 072/2018.
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Cristina Aparecida de Paula Rodrigues, matrícula nº 2.314, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Licença Especial de 14(quatorze) dias convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 2013/2018.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior. Edifício do Paço Municipal, em 31 de julho de 2018.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103, DE 31 DE JULHO DE 2018.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Jeane Aparecida Neves Silva.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 073/2018.
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Jeane Aparecida Neves Silva, matrícula nº 1.813, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença Especial de 05(cinco) dias convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 2010/2014.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior. Edifício do Paço Municipal, em 31 de julho de 2018.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104, DE 31 DE JULHO DE 2018.
Concede Licença Especial de 05(dia) dias convertida em pecúnia, a servidora Iraci Coutinho.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 074/2018.
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Iraci Coutinho, matrícula nº 2.323, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Licença Especial de 05(cinco) dias convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 2010/2014.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior. Edifício do Paço Municipal, em 31 de julho de 2018.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105, DE 31 DE JULHO DE 2018.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Carina da Silva Quadros Sales.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 075/2018.
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Carina da Silva Quadros Simões, matrícula nº 2.022, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, Licença Especial de 05(cinco) dias convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 2010/2014.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior. Edifício do Paço Municipal, em 31 de julho de 2018.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106, DE 31 DE JULHO DE 2018.
Concede Licença Especial de 05(dia) dias convertida em pecúnia, ao servidor Clayton Alex Felipe dos Santos.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 076/2018.
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Clayton Alex Felipe dos Santos, matrícula nº 2.293, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática, Licença Especial de 05(cinco) dias convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 2012/2017.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior. Edifício do Paço Municipal, em 31 de julho de 2018.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107, DE 31 DE JULHO DE 2018.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Paulo Fernandes Gazola.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 077/2018.
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Paulo Fernandes Gazola, matrícula nº 1.338, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, Licença Especial de 05(cinco) dias convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 2005/2010.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior. Edifício do Paço Municipal, em 31 de julho de 2018.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108, DE 31 DE JULHO DE 2018.
Concede Licença Especial de 07 dias, convertida em pecúnia, a servidora Maria Aparecida Pereira Ávila Leite.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 078/2018.
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Maria Aparecida Pereira Ávila Leite, matrícula nº 2.169, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença Especial de 07(sete) dias convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 2008/2013.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior. Edifício do Paço Municipal, em 31 de julho de 2018.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.
Concede Licença Especial de 12 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Ademir Norberto de Lima.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 080/2018.
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Ademir Norberto de Lima, matrícula nº 1.975, ocupante do cargo efetivo de Motorista D, Licença Especial de 12(doze) dias convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 2007/2012.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior. Edifício do Paço Municipal, em 01 de agosto de 2018.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Eliana Pazinato de Oliveira.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 081/2018.
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Eliana Pazinato de Oliveira, matrícula nº 2.274, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 05(cinco) dias convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 2012/2017.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior. Edifício do Paço Municipal, em 01 de agosto de 2018.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.
Concede Licença Especial de 06 dias, convertida em pecúnia, a servidora Ironize Felipe dos Santos.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 082/2018.
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Ironize Felipe dos Santos, matrícula nº 1.484, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 06(seis) dias convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 2008/2013.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior. Edifício do Paço Municipal, em 01 de agosto de 2018.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.
Concede Licença Especial de 08 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Aparecido Pereira da Silva.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 083/2018.
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Aparecido Pereira da Silva, matrícula nº 1.239, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 08(otto) dias convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 2003/2008.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior. Edifício do Paço Municipal, em 01 de agosto de 2018.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Verônica Garcia.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 084/2018.
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Verônica Garcia, matrícula nº 1.083, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade, Licença Especial de 05(cinco) dias convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 2003/2008.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior. Edifício do Paço Municipal, em 01 de agosto de 2018.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109, DE 31 DE JULHO DE 2018.
Concede a servidora Lucimara de Fátima Ferreira Teixeira, licença para tratar de interesses particulares.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 140, III, da Lei nº 1.095/93, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 079/2018.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora Lucimara de Fátima Ferreira Teixeira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 28 dias, com carga horária de 40 horas semanais, licença para tratar de interesses particulares, em remuneração, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de agosto de 2018.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 31 de julho de 2018.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 11603/2018
SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com amparo no Art. 51, Parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º. Constitui Comissão Permanente de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os processos de propostas e prêmios relativos a licitações, que venham a ser executadas, pelo Município, ficando assim constituída:
Presidente: PAULO CESAR FARIAS – RG nº 4.742.587-5 CPF nº 799.390.829-91 Agente Administrativo; Secretário: JOAO LUCAS MOREIRA MONTANHER – RG nº 10.498.969-1 e CPF nº 082.513.109-03, Agente Administrativo.
Membros:
Edson Oliveira Lima – RG nº 4.080.896-5 CPF nº 550.067.449-87 – Mecânico;
João Batista da Silva – RG nº 2.107.017 CPF nº 799.391.479-53 – Auxiliar de Serviços Gerais.
Júlio Simões de Lima – RG nº 7.365.899-2 e CPF nº 036.666.329-12 – Operador de Máquinas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2018.
Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 11.510/2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de agosto de 2018.
O PAIR DONIZETE DE PAUJA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: ANEZIA JANDIRA TIMOTELO ANDRADE ME
OBJETO: Aquisição de Material Escolar/Pedagógico a fim de realizar a Manutenção do Ensino Infantil e Fundamental do Município, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV e Centro de Educação Infantil. Os materiais serão retirados de acordo com a necessidade das Secretarias, suas Divisões e Programas e o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, onde os materiais deverão ser entregues no local especificado pelas Secretarias Solicitantes, de acordo com as condições particulares deste Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo prego nº. 064/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 16/07/2018.
VALOR: R\$ 34.709,30 (trinta e quatro mil, setecentos e nove reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 19 de Julho de 2019.
FORUM: Comarca de Xambêr.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: F. F. GARALUZ – ME
OBJETO: Aquisição de Material Escolar/Pedagógico a fim de realizar a Manutenção do Ensino Infantil e Fundamental do Município, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV e Centro de Educação Infantil. Os materiais serão retirados de acordo com a necessidade das Secretarias, suas Divisões e Programas e o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, onde os materiais deverão ser entregues no local especificado pelas Secretarias Solicitantes, de acordo com as condições particulares deste Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo prego nº. 064/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 16/07/2018.
VALOR: R\$11.590,50 (Onze mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 19 de Julho de 2019.
FORUM: Comarca de Xambêr.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: LUIZA AVELINO DA SILVA MATOS ME
OBJETO: Aquisição de Material Escolar/Pedagógico a fim de realizar a Manutenção do Ensino Infantil e Fundamental do Município, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV e Centro de Educação Infantil. Os materiais serão retirados de acordo com a necessidade das Secretarias, suas Divisões e Programas e o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, onde os materiais deverão ser entregues no local especificado pelas Secretarias Solicitantes, de acordo com as condições particulares deste Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo prego nº. 064/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 16/07/2018.
VALOR: R\$ 17.796,30 (dezesseis mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 19 de Julho de 2019.
FORUM: Comarca de Xambêr.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: C. L. LOPES PAPI
OBJETO: Aquisição de Material Escolar/Pedagógico a fim de realizar a Manutenção do Ensino Infantil e Fundamental do Município, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV e Centro de Educação Infantil. Os materiais serão retirados de acordo com a necessidade das Secretarias, suas Divisões e Programas e o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, onde os materiais deverão ser entregues no local especificado pelas Secretarias Solicitantes, de acordo com as condições particulares deste Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo prego nº. 064/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 16/07/2018.
VALOR: R\$ 67.275,90 (sessenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 19 de Julho de 2019.
FORUM: Comarca de Xambêr.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: MAOPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de Material Escolar/Pedagógico a fim de realizar a Manutenção do Ensino Infantil e Fundamental do Município, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV e Centro de Educação Infantil. Os materiais serão retirados de acordo com a necessidade das Secretarias, suas Divisões e Programas e o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, onde os materiais deverão ser entregues no local especificado pelas Secretarias Solicitantes, de acordo com as condições particulares deste Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo prego nº. 064/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 16/07/2018.
VALOR: R\$ 15.224,00 (quinze mil, duzentos e vinte e quatro reais).
VIGÊNCIA: 19 de Julho de 2019.
FORUM: Comarca de Xambêr.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: SILVANA ARAUJO SANTANA CRISTALDO ME
OBJETO: Aquisição de Material Escolar/Pedagógico a fim de realizar a Manutenção do Ensino Infantil e Fundamental do Município, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV e Centro de Educação Infantil. Os materiais serão retirados de acordo com a necessidade das Secretarias, suas Divisões e Programas e o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, onde os materiais deverão ser entregues no local especificado pelas Secretarias Solicitantes, de acordo com as condições particulares deste Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo prego nº. 064/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 16/07/2018.
VALOR: R\$ 11.164,80 (Onze mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 19 de Julho de 2019.
FORUM: Comarca de Xambêr.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: RP MOVEIS E PAPELARIA LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de Material Escolar/Pedagógico a fim de realizar a Manutenção do Ensino Infantil e Fundamental do Município, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV e Centro de Educação Infantil. Os materiais serão retirados de acordo com a necessidade das Secretarias, suas Divisões e Programas e o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, onde os materiais deverão ser entregues no local especificado pelas Secretarias Solicitantes, de acordo com as condições particulares deste Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo prego nº. 064/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 16/07/2018.
VALOR: R\$ 19.073,55 (dezoisete mil, setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 19 de Julho de 2019.
FORUM: Comarca de Xambêr.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: RP MOVEIS E PAPELARIA LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de Material Escolar/Pedagógico a fim de realizar a Manutenção do Ensino Infantil e Fundamental do Município, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV e Centro de Educação Infantil. Os materiais serão retirados de acordo com a necessidade das Secretarias, suas Divisões e Programas e o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, onde os materiais deverão ser entregues no local especificado pelas Secretarias Solicitantes, de acordo com as condições particulares deste Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo prego nº. 064/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 16/07/2018.
VALOR: R12.082,60 (doze mil, oitenta e dois reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 19 de Julho de 2019.
FORUM: Comarca de Xambêr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 409/2018
SÚMULA: Nomeia o Presidente do Conselho de Saúde.
R E S O L V E:
1. CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora ELIANDRA DA SILVA FAZAN, portadora da Cédula de Identidade RG, nº 15.004.183-SS/PPR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em 02 de agosto de 2018, no período de 23/07/2018 à 08/08/2018.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Julho de 2018.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 409/2018
SÚMULA: Nomeia o Presidente do Conselho de Saúde.
R E S O L V E:
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONCEDEU a Portaria nº. 256/2018, que concedeu Função Gratificada ao servidor ANTONIO RIBEIRO DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade RG, nº. 7.888.434-SS/PPR, no percentual de 30% (Trinta por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de Agosto de 2018.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de Julho de 2018.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 410/2018
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde, conforme segue:
NOME PERÍODO DE AQUISIÇÃO PERÍODO DE FRUIÇÃO
01 Augusto Jorge Pereira 19/01/2016 a 18/01/2017 08/08/2018 a 04/09/2018
02 Cristina Gomes Fernandes 08/05/2016 a 07/05/2017 20/08/2018 a 18/09/2018
03 Sergio Gomes da Silva 01/08/2015 a 05/08/2016 01/08/2018 a 30/08/2018
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de Agosto do ano de 2018.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 411/2018
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Serviços Públicos e Rodo, conforme segue:
NOME PERÍODO DE AQUISIÇÃO PERÍODO DE FRUIÇÃO
01 Antônio Ribeiro da Rocha 01/03/2015 a 29/02/2016 01/08/2018 a 30/08/2018
02 Benedita Maria da Silva 01/03/2017 a 28/02/2018 01/08/2018 a 30/08/2018
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de Agosto do ano de 2018.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

USAGIA - AÇUCAR, ÁLCOOL E ENERGIA ELÉTRICA S.A.

CNPJ nº 75.031.633/0001-66
NIRE 413.000.7256-6
ATA DA 13ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DATA, HORA E LOCAL: Aos 13/03/2018, às 14h30h, na sede social da empresa, sita na Rodovia PR 082, Km 307-770, Zona Rural, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, CEP: 87820-000. CONVOCADO: Dispensada a publicação de Edital, conforme disposto no Parágrafo 4º do Artigo 124, da Lei nº 6.404/76. QUORUM/PRESENCAS: Acionistas, representando a totalidade do Capital Social (Artigo 124 da Lei nº 6.404/76), conforme livro de presenças de acionistas nº 01, folha nº 28-verso, registrado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 077115515-3 em 30/07/2007. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sidney Meneguetti, Secretário: Paulo Meneguetti; ORDEM DO DIA: a) Prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício findo em 31/12/2017; b) Destinação do Resultado Líquido do Exercício; c) Distribuição de Dividendos; e d) Fixação dos Honorários da Diretoria; e) Eleição de Diretores. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, deixando de votar os por lei impedidos: a) Foram aprovadas as Demonstrações Financeiras, compostas dos seguintes documentos: Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Notas Explicativas, referentes ao exercício findo em 31/12/2017, publicadas no Diário Oficial do Município, no dia 28/04/2017, página 70 e no Jornal Umuarama Ilustrado, no dia 28/04/2017, página A5, e enviados aos acionistas antecipadamente para conhecimento dos mesmos, sanadas assim, a falta da publicação do anúncio do Artigo 133, bem como a inobservância dos prazos definidos no Artigo 133, da Lei 6.404/76; b) Foi aprovada a compensação de parte do Prejuízo Acumulado até o Exercício de 2016 com parte do Resultado do Exercício de 2017, conforme definido no artigo 189, da Lei 6.404/76; c) Ficou aprovado que não haverá a distribuição de dividendos, em decorrência das disposições contidas no Estatuto Social e a existência de prejuízo acumulado; e f) Foi aprovada a compensação de parte do Prejuízo Acumulado até o Exercício de 2016, a vigorar até 28.02.2018 o valor global total de R\$ 26.000,00 para ser distribuído entre os Diretores; valor esse que será definido individualmente em ata específica da Assembleia Geral Ordinária; e foram reeleitos os membros da Diretoria, com mandato a entrar-se na data da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social de 2019, que será realizada nos quatro primeiros meses de 2020, conforme segue: DIRETOR PRESIDENTE: SIDNEY MENEGUETTI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, advogado RG 700.493-1 - SSP/PR CPF 206.213.109-72, residente e domiciliado na Rua Vereador Nelson Abrão, 707, Zona 05, Maringá-PR; DIRETOR SUPERINTENDENTE: SR. AÓIDE MENEGUETTI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro agrônomo, RG 713.380-4 - SSP/PR CPF 199.732.079-8, residente e domiciliado na Rua Lopes Tróvão, 132, Zona 04, Maringá-PR; DIRETOR FINANCEIRO E SUPRIMENTOS: SR. PAULO MENEGUETTI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, RG 1.014.770 - SSP/PR, CPF 397.413.469-72, residente e domiciliado na Rua José do Patrocínio, 939, Zona 05, Maringá-PR; DIRETOR COMERCIAL: SR. MOACIR MENEGUETTI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, economista, RG 2.160.941-2 - SSP/PR, CPF 445.112.729-72, residente e domiciliado na Rua das Camélias, 435, Zona 05, Maringá-PR; DIRETOR ADMINISTRATIVO E CONTRATO: SR. TOZETTO GONDIM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, economista, RG 12.447.975 - SSP/SP, CPF 206.029.019-87, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, 864, Zona 04, Maringá-PR; DIRETOR JURÍDICO: SR. SIDNEY SAMUEL MENEGUETTI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, advogado, RG 7.263.034-4 SSP/PR, CPF 022.903.519-70, residente e domiciliado na Av. Governador Parigot de Souza, 491, Ap. 202, Zona 01, Maringá-PR; DIRETOR EXECUTIVO: SR. JOÃO BATISTA MENEGUETTI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, RG 1.493.531 - SSP/PR, CPF 307.435.616-09, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, 1.

Publicações

leis@ilustrado.com.br

INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ/MF n.º 05.961.193/0001-60

Assembleia Geral Extraordinária

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto Nossa Senhora Aparecida, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os associados e demais interessados para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 08 de agosto de 2018, às 18:00 horas, em primeira convocação; e, às 18:30 horas em segunda convocação, para tratar da seguinte ordem do dia:

1. Discutir assuntos referente a Bens e Patrimônio;
2. Assuntos diversos.

Umuarama-Pr., 27 de julho de 2018

Instituto Nossa Senhora Aparecida

Dr. Luiz Carlos Cortez Derenusson

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DE UMUARAMA, convoca seus associados para eleição da nova diretoria, a realizar-se no dia 30/08/2018, das 08:00 às 11:00 horas, no Shopping do Artesanato, situado à Av. Paraná, nº4285, sala 8, outrossim informa que as chapas concorrentes deverão efetuar as inscrições até dia 13/08/2018 às 17:00 horas, no endereço acima, sem mais A Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
 EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO n.º 036/2017
 CONTRATO DE FORNECIMENTO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 CONTRATADO: AUTO POSTO BR GREGGIANNI LTDA
 OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e álcool (etanol) comum) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, próprios ou a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de acordo com o anexo I deste edital. A empresa efetuará o fornecimento destes combustíveis no decorrer do exercício de 2017, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo prego nº 014/2017, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 08/02/2017.
 CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterado a cláusula doze do contrato n.º 036/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 20/07/2018.
 CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 20/06/2018, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
 FORUM: Comarca de Xamburé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
 PORTARIA N.º 258/2018
 SUMULA: Concede Adicional de Insalubridade e Revoga
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base nos dispositivos legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º - Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade, ao servidor EVERALDO AGRAVATO PALHARES, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.104.862-4, ocupante do cargo de motorista efetivo de MOTORISTA "C", lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o salário mínimo vigente do País, a partir do dia 01 de agosto de 2018.
 Art. 2º - Fica revogada a Portaria 200/2018 DE 04 de junho de 2018.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, ao 01º (primeiro) dia do mês de agosto de 2018.
 DERCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 Estado do Paraná
 Exercício: 2018

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato n.º 205/2017, decorrente de Pregão n.º 46/2017 de Contratação de serviços técnicos especializados para Assistência Técnica em informática e serviços de formatação para manutenção dos microcomputadores de todas as Secretarias do Município de Alto Piquiri.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87.690/000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa JULIO CEZAR PASCHOAL 05406459902, inscrita no CNPJ sob nº. 22.729.621/0001-43, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1584, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por JULIO CEZAR PASCHOAL, portador do RG nº 96806191, portador do CPF sob nº 054.064.599-02, acordam por meio deste o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Realjste de Valores na importância de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), correspondente ao acréscimo de 25% do valor inicial do contrato, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
 E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 01 de agosto de 2018.	
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA JULIO CEZAR PASCHOAL 05406459902 CNPJ:227.296.210-00143
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO PREFEITO MUNICIPAL	JULIO CEZAR PASCHOAL RG:96806191 CPF:054.064.599-02 REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2018
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 154/2018
 TERMO DE RATIFICAÇÃO
 O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 Autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela Secretaria de Saúde, para Contratação de empresa DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE para fornecimento de peças originais e óleo lubrificante para revisão de 20.000 Km da Ambulância Mercedes Bens Sprinter 415, Patrimônio 8523, que está dentro do limite de garantia. Com a empresa UMIJARAMA DIESEL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 81.833.527/0001-07, com sede, na Rua Rod. Fw 323 Km 158 S/N CEP: 87.507-011, cidade de Umuarama - Paraná, no valor total de R\$ 1.212,91 (Um mil duzentos e doze reais e noventa e um centavos).
 Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fide: Secretaria de Saúde - Divisão de saúde - Altonia, 01 de agosto de 2018.
 CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
 AVISO DE RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES APRESENTADAS
 PREGÃO N.º 024/2018 - PL 047/2018
 A Equipe de Licitação do Município de Brasilândia do Sul, por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º 002/2018, de 08 de janeiro de 2018, torna público aos interessados, o resultado do julgamento da impugnação apresentada no Pregão n.º 024/2018, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 289/2016. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
 A Equipe decide: julgar procedente a impugnação apresentada pela empresa FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, para o fim de retirar o item 10.1.4.3 abaixo relacionado:
 10.1.4.3 - Para comprovação da qualificação técnica. (art. 30 da 8.666/93 e art. 4º, XIII da 10.520/02) e para a empresa licitante deverá apresentar cópia de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, pertinente com o objeto licitado com cópia do Diário Oficial da União.
 Assim sendo, por se tratar de mudança no edital que passa a alterar o teor das propostas, a data de abertura do certame fica alterada para 15 de agosto de 2018, às 09h30m, no local mencionado no preâmbulo do edital.
 Os demais itens do edital permanecem inalterados.
 Brasilândia do Sul-PR, 01 de Agosto de 2018.
 FERNANDA XEIO DA SILVA
 Pregoeira

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
 STECCA & STECCA AUTO POSTO LTDA, CNPJ: 10.481.314/0001-07 torna público que irá requerer ao DAP, a Renovação de Licença de Operação para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores instalada Av. Portugal, 4811, Zona IV, Umuarama - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
 CONTRATO N.º 084/2018
 CONTRATADA: CLEOSI VETE MORITZ RAKOSKI
 CONTRATADO: CLEOSI VETE MORITZ RAKOSKI 65286138934 MEI
 DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de coroas e arranjos de flores em decoração de sociedades, ambientes internos e funerais no Município de Cidade Gaúcha - PR.
 DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até o dia 01 de Agosto de 2019.
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 24.910,00 (vinte e quatro mil novecentos e dez reais).
 Cidade Gaúcha - PR, em 01 de Agosto de 2018.
 ALEXANDRE LUCENA
 Prefeito Municipal
 Contratante
 CLEOSI VETE MORITZ RAKOSKI
 Representante Legal
 Contratado
 Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2018
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;
 Considerando preliminarmente o parecer emitido em 01/08/2018, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação; e que consta dos autos;
 R E S O L V E:
 I - HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 037/2018, que tem por objeto a aquisição futura e parcelada de coroas e arranjos de flores para decoração de solenidades, ambientes internos e funerais no Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor de seguinte proponente:
 LOTE 1 - DESCRIÇÃO VALOR TOTAL REFERÊNCIA
 1 - Aquisição futura e parcelada de coroas e arranjos 24.910,00
 CLASSIFICAÇÃO FORNECEDOR VALOR TOTAL
 1 CLEOSI VETE MORITZ RAKOSKI - 65286138934 MEI 24.910,00
 Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada a proponente vencedora do presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observem-se as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de Agosto de 2018.
 ALEXANDRE LUCENA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
 EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de suplemento alimentar destinados a pacientes carentes indicado pela Secretaria Municipal de Saúde - Divisão do Fundo Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações no Anexo I, de acordo com as exigências constantes no Edital.
 Fica alterada a seguinte RETIFICAÇÃO do Edital supra referido, conforme segue:
 Fica alterada 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, letra K e Anexo Proposta fica alterado item 6 e 7. O Edital com suas alterações encontra-se disponível no site oficial do Município, www.cruzeirodoeste.pr.gov.br
 JUSTIFICATIVA: Em razão de questionamento e solicitação de impugnação do Edital, conforme acima citado.
 Outras informações: Fones (44) 3676-8150 ramal 168 ou 169 ou através Acesso ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodoeste.pr.gov.br - Acesso à Informação Municipal.
 Cruzeiro do Oeste - PR, 01 de agosto de 2018.
 KEILA FERREIRA DE SOUZA
 Pregoeira

MUNICÍPIO DE DOURADINA
 Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
 Exercício: 2018

Decreto nº 103/2018 de 01/08/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n.º 2125/2017 de 22/11/2017.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 12.678,00 (doze mil seiscientos e setenta e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
04.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.122.0002.2.010.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
46 - 3.3.90.30.00.0.000	01000 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL		
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.002.08.244.0007.2.162.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO SUAS-GSIAS/FNAs		
133 - 4.4.90.52.00.0.000	31936 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.678,00	
Total Suplementação:		12.678,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
04.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.122.0002.2.010.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
41 - 3.3.90.30.00.0.000	01000 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	
42 - 3.3.90.33.00.0.000	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL		
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.002.08.244.0007.2.162.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO SUAS-GSIAS/FNAs		
131 - 3.3.90.33.00.0.000	31936 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	378,00	
132 - 3.3.90.39.00.0.000	31936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.300,00	
Total Redução:		12.678,00	

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2018.

JOAO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA) DE ESPERANÇA NOVA - PR

RESOLUÇÃO Nº 003/2018
 SUMULA: Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação de Regulamentações da Eleição e Candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Esperança Nova-PR no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Nº 068/98, Lei Complementar Nº 575/2013 e considerando reunião mensal realizada em 17 de julho de 2018, em 17h00min na sala de reuniões da Terceira Idade, sito: Rua Floresval Paganini Nogueira nº 1280.
 RESOLVE:
 Art. I - Aprovar o Edital de Normas para Eleição de Conselheiro Tutelar Suplente.
 Art. II - Aprovar a alteração da data da referida Eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente que será realizada no dia 18/08/2018.
 Art. III - Aprovar como Presidente da Comissão Eleitoral a Srª Maria Aparecida Reis Martins, vice Presidente a Srª Walkiria Eli Benedetto, os demais ficaram como membro.
 Parágrafo único - A comissão poderá convocar pessoas para trabalhar na Eleição, onde as mesmas terão responsabilidade e ética de seguir o que foi decidido pela Comissão Eleitoral. Portanto, qualquer decisão ou procedimento será tomado unicamente pela Comissão Eleitoral.
 Art. IV - Aprovar a candidatura dos oito candidatos inscritos ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, pois, todos atenderam os requisitos solicitados em edital mediante publicação.
 Da Eleição:
 Art. V - A Eleição para a escolha de Conselheiro Tutelar Suplente será através de voto direto e secreto e se realizará no dia 18/08/2018, com início da votação às 08h:00min, encerrando-se às 17h:00min, em duas mesas receptoras de votos com urnas instaladas junto ao Centro Cultural deste Município.
 § 1º - O número do candidato, será o mesmo número de sua ficha de inscrição, constante em edital de publicação do deferimento do registro de sua candidatura.
 § 2º - No local de votação será afixada listas de candidatos habilitados, com seus respectivos números.
 § 3º - A cédula de votação não poderá apresentar nenhuma rasura; pois a marcação deverá ser unicamente com X, no quadrado com o nome e número do seu respectivo candidato, caso apresente qualquer rasura ou alteração será imediatamente considerado nulo.
 § 4º - A apuração ocorrerá logo em seguida ao encerramento da Eleição, no mesmo local, na presença da Comissão Eleitoral, Ministério Público e dos fiscais nomeados por cada candidato.
 Da Votação:
 Art. VI - O voto é facultativo e poderão votar todos os eleitores do Município de Esperança Nova, mediante a apresentação do Título Eleitoral e o documento com foto.
 Art. VII - No ato da votação o eleitor assinará a relação de votantes ou aprorá sua impressão digital, que seja o comprovante de votação.
 Art. VIII - Cada candidato poderá registrar um único fiscal para acompanhar o andamento da votação, o qual poderá adentrar na sala de votação e por ocasião da apuração os mesmos terão acesso a mesa apuradora.
 Art. IX - Qualquer impugnação, urna, votos ou mapas de fechamento de resultado deverá ser feita imediatamente, por escrito ou verbalmente, que será decidida pela comissão da eleição.
 Art. X - Será considerado eleito e proclamado conselheiro tutelar suplente o maior votado por ordem decrescente de votação.
 Parágrafo único - em caso de empate, será vencedor o candidato com mais idade, números de filhos, tempo de residência no município.
 Art. XI - A posse será realizada no dia 20 de Agosto de 2018.
 Da Propaganda:
 Art. XII - A propaganda eleitoral, somente será permitida após a publicação do deferimento da inscrição do candidato.
 Art. XIII - O candidato poderá fazer sua propaganda escrita ou falada, reuniões, panfletagem, até a data da eleição. Não será permitida propaganda em bens públicos e nem manifestações sonoras.
 Art. XIV - Não será permitida a propaganda que implique grave perturbação à ordem, alciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
 § 1º - Considera-se grave perturbação a ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou prejudique a higiene e a estética urbana.
 § 2º - Considera-se alciamento de eleitores por meios insidiosos, o oferecimento ou promessa de dinheiro, ddividas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante o apoio para candidatura.
 § 3º - Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza doloosamente o eleitor a votar, com objetivo de auferir qualquer tipo de vantagem à determinada Eleição.
 Art. XV - Vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, realizar qualquer tipo de propaganda, que se possa caracterizar com de natureza eleitoral.
 Art. XVI - E vedado no dia da eleição transporte de eleitores pelos candidatos, por seus familiares, fiscais ou propostos.
 Art. XVII - Compete à Comissão de Eleição processar e decidir sobre denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo determinar retratação ou suspensão da propaganda eleitoral, podendo inclusive determinar cassação de candidatura mediante provas.
 Art. XVIII - Qualquer cidadão, desde que fundamentado documentalmente, poderá dirigir denúncia à comissão de eleição sobre a existência de propaganda irregular.
 § 1º - Tendo a denúncia indício de procedência, a Comissão de Eleição determinará que a candidatura envolvida a presente defesa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 § 2º - Para instruir sua decisão a Comissão de Eleição poderá ouvir testemunhas, determinar entrega de provas, bem como efetuar diligências, ouvindo o Ministério Público.
 Art. XIX - Compete à Comissão de Eleição processar e decidir sobre denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo determinar retratação ou suspensão da propaganda eleitoral, podendo inclusive determinar cassação de candidatura mediante provas.
 Parágrafo único - O candidato impetrados contra decisão da Comissão de Eleição serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Esperança Nova, no prazo de 3 (três) dias.
 Art. XX - O candidato envolvido e o denunciante serão notificados das decisões da Comissão de Eleição e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Esperança Nova.
 Art. XXI - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral Designada para este fim.
 Art. XXII - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Esperança Nova Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e dezoito. Maria Aparecida Reis Martins, Presidente do CMDCA.
 Maria Ap Reis Martins
 Pres. CMDCA

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 502/2018
 Concede Férias ao servidor OSVALDO ALEXANDRE DE CAMPOS e a outras providências.
 O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder ao servidor OSVALDO ALEXANDRE DE CAMPOS, brasileiro, portador do CPF nº 476.427.859-68, ocupando o cargo de Agente de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2017/2018), a partir de 01/08/2018 a 30/08/2018.
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua Publicação.
 Pérola-PR, 01 de Agosto de 2018.
 DARLAN SCALCO
 Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 502/2018
 Concede Férias ao servidor OSVALDO ALEXANDRE DE CAMPOS e a outras providências.
 O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder ao servidor OSVALDO ALEXANDRE DE CAMPOS, brasileiro, portador do CPF nº 476.427.859-68, ocupando o cargo de Agente de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2017/2018), a partir de 01/08/2018 a 30/08/2018.
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua Publicação.
 Pérola-PR, 01 de Agosto de 2018.
 DARLAN SCALCO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 72/2018
 Homologa julgamento proferido pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório n.º 32/2018, modalidade Pregão Presencial - nº 22/2018 e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Esperança Nova - PR, no uso de suas atribuições legais,
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Licitação na Modalidade Pregão Presencial para venda e eventual Aquisição de 06 (seis refrigeradores de leite, de expansão, em inox, para o uso comunitário de agricultores familiares deste Município, de acordo com o Convênio da SEAB 014/2018).
 VENCEDOR VALOR R\$ CNPJ: 09.488.932/0001-08 Total dos preços R\$ 31.950,00 (trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais)
 Art. 2º - Fica o setor competente autorizado a elaborar a ata de registro de preços, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
 Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao 01 (um) dia do mês de agosto de 2018.
 Valdir Hidalgo Martinez
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
 EDITAL DE HABILITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS - No 003/2018
 O Município de Ivaté, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitações, torna público o resultado da análise dos documentos de HABILITAÇÃO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, localizada na Av. Rio de Janeiro, 2768 - Município de Ivaté - Estado do Paraná, no dia 04/07/2018 às 09:00 horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREGÃO, que tem como objeto a Contratação de empresa ou instituição especializada para a prestação de serviços de Planejamento, Organização, Realização e Processamento de resultados, e o acompanhamento e instrução de eventuais recursos impetrados, referentes à realização de um Edital de Pregão Presencial destinado ao preenchimento do preenchimento da cotação do Edital, mais as vagas que vagarem e forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, para admissão de pessoal, para atender às necessidades da Administração e instrução de cadastro de reserva (CR), para CARGO PÚBLICO da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ-PR, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.
 Após decorridos os prazos para apresentação das razões e, contrarrazões de recursos das empresas participantes do certame, a procuradoria jurídica deste município analisou todos os documentos apresentados pelas empresas e emitiu seu parecer em acolhimento a este parecer a comissão de licitação apresentou o seguinte resultado:
 EMPRESA SITUAÇÃO
 RUFFO - ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME HABILITADA
 CONSESP - CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA. INABILITADA
 FICA CONVOCADO o representante da empresa RUFFO - ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME, a comparecer a sala de licitações deste município no dia 07 de Agosto de 2018, às 09:00, para dar prosseguimento às etapas restantes referentes a Tomada de Preços 003/2018.
 Ficam convidados, quaisquer interessados em acompanhar as etapas restantes do referido processo licitatório, a comparecer no local, data e horário determinados para o prosseguimento da sessão.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 01 de Agosto de 2018.
 Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
 AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
 O Município de Maria Helena Paraná torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 075/2018. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. O objetivo da presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática (Computador, Notebook e PenDrive) para Secretaria do Bem Estar Social, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no anexo I, parte integrante do presente Edital, juntamente com os demais Anexos. Edital disponível no portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Maria Helena. Informações: no Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone (44) 3662 1030, Maria Helena - PR. Entrega das Propostas: 16/08/2018 até às 14h00min. Abertura das Propostas: 16/08/2018, às 14h00min. Maria Helena - PR, 01 de agosto de 2018.
 CELSO JESUS OLIVEIRA
 Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
 AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
 O Município de Maria Helena - PR torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 075/2018. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. O objetivo da presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção para as Secretarias do Município de Maria Helena de acordo com as especificações e quantitativos constantes no anexo I. Edital disponível: No portal da transparência do Município no site: www.mariahelena.pr.gov.br. Informações: no Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fonefax (44) 3662 1030, Maria Helena - PR. Entrega das Propostas: 16/08/2018, às 14h00min. Abertura das Propostas: 16/08/2018 até às 14h00min. Maria Helena - PR, 01 de agosto de 2018.
 CELSO JESUS OLIVEIRA
 Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
 AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
 O Município de Maria Helena - PR, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 077/2018. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e especializados, de acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios e prestação de contas. Pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília-DF e junto ao Governo Estadual com Representação em Curitiba-PR, a serem apresentados ou firmados em nome deste município junto aos órgãos competentes, através de respectivos portais de convênios sem limites quantitativos. Por um período de 12 (doze) meses. Edital disponível: No portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Maria Helena. Informações: no Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone (44) 3662 1030, Maria Helena - PR. Entrega das Propostas: 16/08/2018 até às 14h00min. Abertura das Propostas: 16/08/2018, às 14h00min. Maria Helena - PR, 01 de agosto de 2018.
 CELSO JESUS OLIVEIRA
 Pregoeiro Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

RESOLUÇÃO Nº 003/2018
 SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Nova Olímpia-PR. Quadriênio 2018 - 2021.
 O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 752/96 de 08/04/1996, e as alterações da Lei 1038 de 18/02/2009.
 CONSIDERANDO, a deliberação plenária realizada no dia 01 de agosto de 2018,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos dos conselheiros presentes o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Nova Olímpia-PR.
 Art. 2º - O Plano Municipal de Assistência Social terá seu período de execução de 2018 a 2021.
 Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data da

